



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em: 21/04/24
Hora: 11:00
[Assinatura]
Câmara Municipal de Cajazeiras-PB

LEI Nº 3.091 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

RECONHECER COMO DE PATRIMÔNIO, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, O PRÉDIO DO ANTIGO GRÊMIO ARTÍSTICO, ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGÍSTICOS DE CAJAZEIRAS (CDL), LOCALIZADO NA RUA PE. JOSE TOMAZ, Nº 334, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ART 1º- Fica reconhecido como de patrimônio histórico e cultural do município de Cajazeiras, o prédio localizado na rua Pe. José Tomaz, Nº 334, Município de Cajazeiras - PB.

ART 2º- A gestão do imóvel a ser reconhecida como Patrimônio histórico será feita com o apoio das Legislações Federal, Estadual, e Municipal que regem ou venha a reger a matéria.

ART 3º- O imóvel não poderá ser destruído, demolido, mutilado, desafetado pela administração pública.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2024.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional